



LEI Nº 3.769, de 13 de agosto de 2025

Publicado no mural
da PMJN em
13/08/2025
AFS

Dispõe sobre alteração do caput do art. 5º da Lei Municipal nº 3.617/2024, que altera a Lei Municipal nº 3.100/2018.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 5º da Lei Municipal nº 3.617, de 05 de abril de 2024, que altera a Lei Municipal nº 3.100, de 01 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O servidor público ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos, Contador, Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Civil poderá ter sua carga horária ampliada por meio de extensão de até 10 (dez) horas semanais, e o servidor ocupante do cargo de Médico Veterinário poderá ter sua carga horária ampliada por meio de extensão de até 20 (vinte) horas semanais, conforme o interesse e a conveniência da Administração Pública, sendo a remuneração proporcional à carga horária adicional.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 13 de agosto de 2025.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 13 de agosto de 2025.

Antonio Firme da Silva
Chefe de Gabinete Interino